

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADA:</b> Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq)		
<b>EMENTA:</b> Reconhece o curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq)/Censo Escolar/Inep nº 23281278, com a previsão de ofertar quatro turmas por semestre com 25 (vinte e cinco) vagas cada. Essa Instituição está sediada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, no município de Quixadá, e é mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá – LTDA. Citado reconhecimento expirará em 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada por este Conselho, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Cristiane Carvalho Holanda		
<b>PROCESSO Nº</b> 00194593/2024	<b>PARECER Nº</b> 470/2024	<b>APROVADO EM:</b> 26/6/2024

## I – RELATÓRIO

Jocildo Rodrigues Bernardo, pelo Processo nº 00194593/2024, solicitou à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Professora Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, o reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq)/Censo Escolar/Inep nº 23281278, com a previsão de ofertar quatro turmas por semestre com 25 (vinte e cinco) vagas cada. Essa Instituição está sediada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, no município de Quixadá, e é mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá – LTDA.

A Presidente deste CEE, em 1º de março de 2024, designou, pela Portaria nº 67/2024, publicada no D.O.E. de 6 de março de 2024, o especialista avaliador, Diego Thiers Oliveira Carneiro, graduado em Odontologia, mestre em Ciências Morfofuncionais e doutorando em Patologia pela Universidade Federal do Ceará (UFC) para proceder à avaliação presencial da Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq) para fins do reconhecimento do referido curso.

A direção pedagógica dessa Instituição será exercida por Jocildo Rodrigues Bernardo, graduado em Fisioterapia, especialista em Gestão e Supervisão Educacional; a coordenação desse curso será de responsabilidade de Neyliane Maria Brito Costa, graduada em Odontologia, especialista em Gestão de Saúde Pública e mestrado profissional em Saúde da Família; a orientação do Estágio supervisionado será realizada por Camila Souza Praxedes, graduada em

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 470/2024

Odontologia e especialista em Saúde Pública e Francisca Marlete da Silva Santos, técnica em Secretária Escolar, licenciada em Pedagogia e especialista em Psicopedagogia e Docência em Ensino Superior, será a secretária escolar.

De acordo com o especialista avaliador, a Uniteq possui um corpo de gestores competente e habilitado que procura promover senso de comunidade educativa, principalmente no que se refere à elaboração de planos e documentos que exijam decisões gerenciais.

O Projeto Pedagógico Institucional (PPI), o Plano de Curso e o Regimento Escolar estão pautados na legislação vigente.

Conforme o Relatório do especialista avaliador, os procedimentos de acompanhamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem estão previstos no Plano de Curso. Para realizar o Estágio, essa Instituição celebrou convênios com instituições reconhecidas. Os componentes curriculares e seus conteúdos de cada etapa de formação estão no ementário, descritos em termos de competências, habilidades e bases científico-tecnológicas de forma clara.

Essa Instituição contrata os seus professores por hora aula, à medida da execução da matriz curricular. São onze professores, todos da área em que atuam, São dois licenciados e nove bacharéis, dentre eles, sete são especialistas e um mestre. A formação dos docentes atende ao disposto no Art. 19 da Resolução nº 485/2020/CEE. Mais de cinquenta por cento dos professores comprovam experiência na docência da educação profissional técnica de ensino médio e comprometem-se com a superação das dificuldades dos alunos.

A Uniteq dispõe de espaços físicos amplos, climatizados, iluminados, organizados e limpos. Algumas das dependências contemplam a acessibilidade por meio de rampas e portas largas, e outros espaços, não, mas nenhum tem piso tátil e marcação nas portas.

O prédio é organizado, as paredes e portas são limpas, é esteticamente arrumado, a mobília é bem conservada e é bem higienizado. Há acesso à internet em todos os ambientes de gestão e pedagógicos e possui área de convivência com ventilação natural. As salas de aula têm iluminação, são limpas e ventiladas/climatizadas, higienizadas e estão com manutenção em dia. São amplas e comportam confortavelmente todos os estudantes. Dispõem de quadro branco, rampas de acesso, piso tátil, largura das portas para acesso de cadeirantes e segurança. As carteiras são confortáveis, conservadas, em tamanho adequado aos estudantes e em número suficiente. Há um auditório com capacidade, aproximada, para cem pessoas.

A biblioteca tem local para estudo individual e coletivo, internet, rampas de acesso e local para cadeirante. É iluminada e ventilada artificialmente/climatizada,

FOR: GR  
REV: JAA

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 470/2024

adequadamente. Muito embora tenha sido observado o acesso para cadeirantes, não foi identificado um local específico para a acomodação destas pessoas e nem piso tátil; a biblioteca é organizada e dispõe de acervos físico e virtual (livros, revistas, documentos, apostilas e outros), específicos para o curso; o número de exemplares de títulos físicos é suficiente para atender aos estudantes; há sistema de empréstimo de livros e uma pessoa responsável pela gestão, e o acervo físico necessita de atualização com títulos publicados, pelo menos, nos últimos cinco anos.

Essa Instituição dispõe de laboratório de Informática e específicos, instalados em locais apropriados, há rampas de acesso aos laboratórios, portas com largura suficiente para acesso de cadeirantes, espaços são iluminados, climatizados e higienizados, itens de segurança e pessoas responsáveis pela gestão.

Destaque-se a ausência de piso tátil em todo o prédio e demarcação específica no piso para delimitar o espaço destinado a cadeirantes.

A matriz curricular está organizada em três Módulos sequenciais e articulados, com carga horária de 1.200 horas e Estágio supervisionado de quatrocentas horas que, somadas, conferem ao aluno habilitação profissional de Técnico em Saúde Bucal, totalizando em 1.600 horas.

As empresas conveniadas para a realização do Estágio são: Clínica Joana Holanda LTDA, em Quixadá; Coife Odonto, em Quixadá, e Secretaria Municipal de Saúde de Quixadá.

**Matriz Curricular**

COMPONENTES CURRICULARES - Módulo I				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		
		Teórica	Prática	C.H. Total
1	Fundamentos de Saúde Bucal	30 h		30 h
2	Relações Humanas E Psicologia Aplicada à Saúde	30 h		30 h
3	Ética Profissional	30 h		30 h
4	Políticas Públicas de Saúde/SUS	40 h		40 h
5	Português Instrumental	40 h		40 h
6	Biossegurança	40 h		40 h
7	Informática Básica	20 h	10 h	30 h
8	Primeiros Socorros	30 h	30 h	60 h
9	Anatomia e Fisiologia Humana	40 h	40 h	80 h
<b>Carga Horária Total do Módulo I</b>		<b>300 h</b>	<b>80 h</b>	<b>380 h</b>

FOR: GR  
REV: JAA



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 470/2024

COMPONENTES CURRICULARES - Módulo II				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		
		Teórica	Prática	Total
10	Anatomia e Fisiologia Buco-Dental	40 h	10 h	50 h
11	Farmacologia	30 h	20 h	50 h
12	Organização do Processo de Trabalho Em Saúde Bucal	40 h	20 h	60 h
13	Materiais e Instrumentais Odontológicos	40 h	20 h	60 h
14	Administração de Serviços em Saúde Bucal	40 h	20 h	60 h
15	Educação para a Saúde Bucal	40 h	40 h	80 h
16	Manutenção e Recuperação da Saúde Bucal	40 h	40 h	80 h
<b>Carga Horária Total do Módulo II</b>		<b>270 h</b>	<b>170 h</b>	<b>440 h</b>

COMPONENTES CURRICULARES - Módulo III				
Nº	Disciplinas	Carga Horária		
		Teórica	Prática	Total
17	Especialidades Odontológicas	40 h	40 h	80 h
18	Radiologia Odontológica	40 h	20 h	60 h
19	Técnicas Restauradoras	40 h	40 h	80 h
20	Prótese Ortodôntica	40 h	20 h	60 h
21	Cuidados Cirúrgicos e Pós-Cirúrgico	40 h	20 h	60 h
22	Práticas de Estágio Supervisionado			400 h
23	Trabalho de Conclusão de Curso	40 h		40 h
<b>Carga Horária Total do Módulo III</b>		<b>240 h</b>	<b>140 h</b>	<b>400 h</b>

MÓDULO	Carga Horária		
	Teórica	Prática	Total do Modulo
Módulo I	300 h	80 h	380 h
Módulo II	270 h	170 h	440 h
Módulo III	240 h	140 h	380 h
<b>Total Geral dos Módulos</b>	<b>1200 horas</b>		
<b>Estágio Supervisionado</b>	<b>400 horas</b>		
<b>CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>1.600 horas</b>		

A Avaliação Final para fins de reconhecimento do Curso Técnico em Saúde Bucal, na modalidade Presencial, aferiu as seguintes médias nas dimensões: Dimensão 1 – média 11,7; Dimensão 2 – média 14,4 e Dimensão 3 – média 10,8.

FOR: GR  
REV: JAA



# CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

## CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 470/2024

### AVALIAÇÃO FINAL DO CURSO:

Médias da Dimensões	Total de pontos obtidos	Número de quesitos avaliados	MÉDIA OBTIDA PARA CADA DIMENSÃO*	Peso	Total (Média obtida X Peso)
Dimensão 1	51	13	3,9	3	11,7
Dimensão 2	25	7	3,6	4	14,4
Dimensão 3	24	7	3,6	3	10,8
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>					<b>36,9</b>

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS: 36,09**

**CONCEITO DO CURSO: 4**

Esclarece-se que no cálculo utilizado para obtenção do conceito consideraram-se os pesos atribuídos às dimensões do instrumento de avaliação, com as notas atribuídas de 1 a 4, em crescente, no que foi obtida pelo total de pontos com os pesos ÷10. Portanto, obteve-se um Conceito igual a 4 (quatro) (após conversão, arredondamento do resultado original) no que indica uma qualidade excelente.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende à Lei nº 9.394/1996; à Resolução CNE/CEB nº 2/2020, que aprovou o CNCT/4ª Edição; à Norma Brasileira ABNT 9050; à Lei nº 11.889/2008, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em saúde bucal; à Resolução CFO-63, de 8 de abril de 2005, que aprovou a Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia; à Resolução CFO-193/2018, que alterou a redação do Parágrafo 5º, do Art. 253, da Consolidação das Normas, à Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; ao Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978, que regulamentou a Lei nº 6.530/1978; à Resolução CEE nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica integrantes do Sistema de Ensino do Estado do Ceará; à Resolução CEE nº 466/2018, que regulamentou a

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 470/2024

Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, à Resolução CEE nº 485/2020, que alterou a de nº 466/2018.

**III – VOTO DA RELATORA**

Após a constatação das condições satisfatórias, atestadas pela análise documental e pela avaliação por especialista, voto pelo reconhecimento do curso Técnico em Saúde Bucal - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado na modalidade Presencial e na forma subsequente ao ensino médio pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá (Uniteq)/Censo Escolar/Inep nº 23281278, com a previsão de ofertar quatro turmas por semestre com 25 (vinte e cinco) vagas cada. Essa Instituição está sediada na Rua Professor Júlio Holanda, nº 105, Bairro Irajá, CEP: 63.908-035, no município de Quixadá, e é mantida pela Unidade de Ensino Técnico de Quixadá – LTDA. Citado reconhecimento expirará em 31 de dezembro de 2027, desde que essa Instituição se mantenha credenciada por este Conselho.

Ao expressar o voto, recomendo a essa Instituição:

- 1) Incluir melhorias na acessibilidade arquitetônica em todo o prédio, conforme NBR nº 9050, demarcando vagas para deficiente no estacionamento, instalando piso tátil, ilhas adaptadas para os laboratórios de informática e saúde bucal, demarcando portas;
- 2) disponibilizar livros com letra aumentada para deficientes visuais;
- 3) inserir referências bibliográficas atualizadas, publicadas há, pelo menos, cinco anos para cada disciplina;
- 4) atualizar o material didático;
- 5) avaliar o acréscimo de horas no componente curricular TCC que, segundo o avaliador, é insuficiente;
- 6) providenciar a catalogação dos livros físicos e definir estratégias de controle e empréstimo de livros;
- 7) Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020; registrar, também, o número do Parecer que credenciou a Instituição e o número deste Parecer que reconheceu o curso, com as respectivas datas de validade e publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará;

FOR: GR  
REV: JAA



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont./Parecer nº 470/2024

8) atentar para o estabelecido no Art. 5º, § 3º, da Resolução CEE nº 485/2020, que diz: “Os pedidos de recredenciamento e de renovação de reconhecimento deverão ser requeridos pelas instituições de ensino com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.”

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.

**CRISTIANE CARVALHO HOLANDA**

Relatora

**GUARACIARA BARROS LEAL**

Presidente da Cesp

**LÚCIA MARIA BESERRA VERAS**

Presidente do CEE, em exercício

# CEARA

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CABANA LAURENTINO DE OLIVEIRA

Contato: (85) 3213-1000

Este é o primeiro de uma série de documentos que serão produzidos para a realização do processo de avaliação da qualidade da educação básica em todo o Estado do Ceará. Os documentos serão produzidos em etapas e serão disponibilizados para consulta pública.

Este é o primeiro de uma série de documentos que serão produzidos para a realização do processo de avaliação da qualidade da educação básica em todo o Estado do Ceará.

## IV - CONCLUSÃO DA ANÁLISE

Os dados coletados durante o processo de avaliação da qualidade da educação básica em todo o Estado do Ceará foram analisados e os resultados são apresentados neste documento. Os resultados mostram que a qualidade da educação básica em todo o Estado do Ceará está em constante melhoria e que os dados coletados durante o processo de avaliação da qualidade da educação básica em todo o Estado do Ceará foram analisados e os resultados são apresentados neste documento.

Coordenador Geral do Processo de Avaliação da Qualidade da Educação Básica

CRISTIANE CARVALHO HOLANDA

Assinatura

GUARACIARA GARRAVAL  
Presidente do Conselho de Educação

LUCIA MARIA BESSERA VIANA  
Presidente do Conselho de Educação